

28 de abril
de 2025



Política de Responsabilidade Social, Ambiental e Climática (PR SAC) Sulcredi/Crediluz

GESTÃO ESTRATÉGIA 2025
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO - COMPLIANCE

SULCREDICREDILUZ – AV. CASTELO BRANCO, 570 – ABELARDO LUZ - SC

Versão 1.0

Sumário

1.	APRESENTAÇÃO.....	3
2.	ABRANGÊNCIA.....	4
3.	OBJETIVOS.....	4
4.	DEFINIÇÕES INICIAIS.....	4
5.	PAPEIS E RESPONSABILIDADES.....	4
5.1	CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO.....	5
5.2	DIRETORIA EXECUTIVA.....	5
5.2.1	DIRETOR RESPONSÁVEL.....	5
5.3	COMITÊ DE RESPONSABILIDADE SOCIAL, AMBIENTAL E CLIMPATICA.....	6
5.4	COMPLIANCE.....	6
6.	DA POLÍTICA DE RESPONSABILIDADE SOCIAL, AMBIENTAL E CLIMÁTICA (PRSAC) E DAS AÇÕES COM VISTAS À SUA EFETIVIDADE.....	6
7.	GERENCIAMENTO DE RISCO SOCIAL, AMBIENTAL E CLIMÁTICO.....	6
7.1	PROJETOS.....	7
7.2	PRODUTOS E SERVIÇOS.....	7
7.3	ATIVIDADES.....	7
7.3.1	REGISTRO DE PERDAS.....	8
7.3.2	ORIENTAÇÃO FINANCEIRA.....	8
7.3.3	INVESTIMENTO SOCIAL.....	8
7.4	GESTÃO AMBIENTAL.....	8
8.	FUNCIONÁRIOS.....	8
9.	CAPACITAÇÃO.....	9
10.	APROVAÇÃO E REVISÃO DA POLÍTICA.....	9
11.	DIVULGAÇÃO.....	9

POLÍTICA DE RESPONSABILIDADE SOCIAL, AMBIENTAL E CLIMÁTICA (PRSAC)



1. APRESENTAÇÃO

A Cooperativa de Crédito Rural de Abelardo Luz – Sulcredi/Crediluz apresenta a Política de Responsabilidade Social, Ambiental e Climática (PRSAC), a fim de divulgar e reformar seus compromissos socioambientais e Climáticos. Fundamentada nas normas emitidas pelos órgãos ambientais do Estado e Municípios onde existem Postos de Atendimento (PAC), no Estatuto Social e, em especial, na resolução nº 4.945 emitida pelo Conselho Monetário Nacional, emitida em 15 de setembro de 2021, que dispõe sobre as ações com vistas à efetividade de sua aplicação.

A Sulcredi/Crediluz é um sistema de Cooperativa de Crédito que valoriza a vocação econômica das regiões, cria oportunidades de negócios e promove o desenvolvimento dos seus associados.

Essa política visa estabelecer princípios e diretrizes que assegurem a inclusão e disseminação de práticas social, ambiental e climática responsáveis nas suas ações diretas e indiretas, dentro e fora da instituição, com a participação e comprometimento das partes interessadas.

2. ABRANGÊNCIA

Esta Política aplica-se a todos os integrantes da Cooperativa e seus Postos de Atendimento (PAC), incluindo parceiros, prestadores de serviços terceirizados e demais clientes interessados que utilizam os serviços da Cooperativa.

3. OBJETIVOS

Objetiva-se estabelecer diretrizes, responsabilidades e procedimentos para as boas práticas sociais, ambientais e climáticas da Sulcredi/Crediluz e, inclui instruções para prevenir e gerenciar riscos, impactos e oportunidades na esfera de influência da organização, proporcionalmente ao modelo de negócio, natureza das operações e complexidade dos produtos, serviços atividades e processos realizados pela instituição, bem como adequadas à dimensão e relevância da exposição ao risco social, ambiental e climático, contribuindo para concretizar o compromisso da Cooperativa com o desenvolvimento sustentável.

Tem por objetivo:

- a) Fortalecer o compromisso da Instituição com o desenvolvimento sustentável.
- b) Incorporar as diretrizes de responsabilidade social, ambiental e climática no planejamento estratégico da Cooperativa.
- c) Fomentar inovações e adequações aos negócios, considerando os princípios de sustentabilidade.

4. DEFINIÇÕES INICIAIS

Natureza social: consiste no respeito, proteção e promoção de direitos e garantias fundamentais e de interesse comum.

Interesse comum: interesse associado a grupo de pessoas ligadas jurídica ou factualmente pela mesma causa ou circunstância, quando não relacionada à natureza ambiental ou climática.

Natureza ambiental: preservação e reparação do meio ambiente, incluindo sua recuperação, quando possível.

Natureza climática: consiste na contribuição positiva da cooperativa (i) na transição para uma economia de baixo carbono, em que a emissão de gases do efeito estufa é reduzida ou compensada e os mecanismos naturais de captura desses gases são preservados e (ii) na redução dos impactos ocasionados por circunstâncias frequentes e severas ou por alterações ambientais de longo prazo, que possam ser associadas a mudanças em padrões climáticos.

Partes interessadas:

- I. clientes e usuários de produtos e serviços da cooperativa;
- II. comunidade interna à instituição;
- III. fornecedores e prestadores de serviços terceirizados relevantes da instituição; e
- IV. demais pessoas impactadas pelos produtos, serviços, atividades e processos da instituição.

Risco Social: a possibilidade de ocorrência de perdas para a instituição ocasionadas por eventos associados à violação de direitos e garantias fundamentais ou a atos lesivos ao interesse comum.

5. PAPEIS E RESPONSABILIDADES

A Sulcredi/Crediluz possui estrutura de governança dedicada a ajustar-se às questões socioambientais e climáticas, por meio da monitorização contínua de resultados e da

realização de atualizações conforme necessário. Nesse sentido, o Diretor responsável pela Estrutura Simplificada de Gerenciamento Contínuo de Riscos e o Conselho de Administração assumem responsabilidades para garantir a conformidade com as disposições da norma em vigor.

5.1 CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

É de responsabilidade do Conselho de Administração:

- Aprovar e revisar a Política Social, Ambiental e Climática, com o auxílio do diretor responsável;
- Assegurar a aderência da cooperativa à PRSAC e às ações com vistas à sua efetividade;
- Assegurar a compatibilidade e a integração da PRSAC às demais políticas estabelecidas pela instituição, incluindo, quando existentes, políticas de crédito, de gestão de recursos humanos, de gerenciamento de riscos, de gerenciamento de capital e de conformidade;
- Assegurar a correção tempestiva de deficiências relacionadas à PRSAC;
- Estabelecer a organização e as atribuições do comitê de responsabilidade social, ambiental e climática;
- Assegurar que a estrutura remuneratória adotada pela instituição não incentive comportamentos incompatíveis com a PRSAC;
- Promover a disseminação interna da PRSAC e das ações com vistas à sua efetividade;
- De acordo com as necessidades da cooperativa, constituir e dissolver comitês de responsabilidade social, ambiental e climática.

5.2 DIRETORIA EXECUTIVA

Dentre as ações da Diretoria, sem considerar a possibilidade de desempenho em outras funções, destacam-se:

- Propor recomendações ao conselho de administração sobre o estabelecimento e a revisão da PRSAC;
- Avaliar o grau de aderência das ações implementadas à PRSAC e, quando necessário, propor recomendações de aperfeiçoamento;
- Manter registros das recomendações de que tratam os incisos I e II;
- Conduzir suas atividades em conformidade com a PRSAC e com as ações implementadas com vistas à sua efetividade; e
- Conduzir suas atividades em conformidade com a PRSAC e com as ações implementadas que objetivam sua efetividade.

5.2.1 DIRETOR RESPONSÁVEL

É de responsabilidade do Diretor Responsável:

- Prestação de subsidio e participação no processo de tomada de decisões relacionadas ao estabelecimento e à revisão da PRSAC, auxiliando o conselho de administração;
- Implementação de ações com vistas à efetividade da PRSAC;

- Monitoramento e avaliação das ações implementadas;
- Aperfeiçoamento das ações implementadas, quando identificadas eventuais deficiências; e
- Divulgação adequada e fidedigna das informações ao público externo.

5.3 COMITÊ DE RESPONSABILIDADE SOCIAL, AMBIENTAL E CLIMÁTICA

Quando constituído pelo Conselho de Administração, cabe ao Comitê:

- Propor recomendações ao conselho de administração sobre o estabelecimento e a revisão da PRSAC;
- Avaliar o grau de aderência das ações implementadas à PRSAC e, quando necessário, propor recomendações de aperfeiçoamento;
- Manter os registros relativos às ações realizadas pelo comitê.

5.4 COMPLIANCE

O setor de Compliance tem a função de verificar a correta implantação das determinações previstas nesta Política entre todos os componentes da Cooperativa.

6. DA POLÍTICA DE RESPONSABILIDADE SOCIAL, AMBIENTAL E CLIMÁTICA (PRSAC) E DAS AÇÕES COM VISTAS À SUA EFETIVIDADE

A Cooperativa preza pelo estabelecimento de um modelo de gestão e realização de negócios que incorpore diversas ponderações em seus processos decisórios, bem como a responsabilidade pelos impactos de suas decisões e atividade na sociedade e no meio ambiente.

Além disso, a PRSAC é estabelecida de modo que reflita:

- I. O impacto de natureza social, de natureza ambiental ou de natureza climática das atividades e dos processos da instituição, bem como dos produtos e serviços oferecidos;
- II. Os objetivos estratégicos da Sulcredi/Crediluz e as oportunidades de negócios relacionadas a aspectos de natureza social, de natureza ambiental e de natureza climática; e
- III. As condições de competitividade e o ambiente regulatório em que a Cooperativa atua.

Nesse sentido, tais atividades serão monitoradas continuamente e avaliadas quanto à sua contribuição para a efetividade deste documento, através de critérios claros estabelecidos e passíveis de verificação.

7. GERENCIAMENTO DE RISCO SOCIAL, AMBIENTAL E CLIMÁTICO

O gerenciamento dos riscos social, ambiental e climático é realizado com o objetivo de conhecer e mitigar riscos significativos que possam impactar as partes interessadas, além de produtos e serviços da Sulcredi, e inclui procedimentos que possibilitam identificar, classificar, avaliar, monitorar e controlar os riscos social, ambiental e climático.

A Sulcredi/Crediluz reconhece a existência dos riscos relacionados ao que trata esta Política, atrelados a determinadas operações de crédito oferecidas pela Cooperativa, no entanto, estas estão previstas e regulamentadas conforme normativas e manuais internos, que fazem menção às exigências unidas à liberação de crédito, exigindo-se documentos

que comprovem e que possibilitem analisar o cumprimento das disposições relacionadas ao cuidado social, ambiental e climático pelo associado e consumidor.

A conferência relacionada a conformidade das operações com as regulamentações vigentes ocorre na análise realizada pela área Administrativa, no momento da liberação de crédito. Posteriormente, o monitoramento e a avaliação das operações que possam apresentar qualquer risco relacionado ao que dispõe este documento, fica a cargo do setor de controles internos, que informará à Diretoria periodicamente as informações e apontamentos que registrou.

Para os contratos de crédito pessoal ou de capital de giro, destinados às pessoas físicas ou jurídicas, não se exigirá documentação pertinente ao cadastro socioambiental, tendo em vista a destinação do crédito não ser para atividade produtiva ou financiamento de qualquer atividade específica.

Os produtos e serviços oferecidos pela Cooperativa devem prever, em seus instrumentos contratuais, a responsabilidade das contrapartes (cooperados ou clientes) quanto ao cumprimento das normas previstas nesta Política, em conformidade com as legislações social, ambiental e climática vigentes. Estas responsabilidades devem também estar firmadas nos contratos entre Cooperativa e seus fornecedores e prestadores de serviços.

Tudo isso é realizado com o intuito de minimizar eventuais efeitos negativos das operações aprovadas e criar oportunidades para disseminar uma cultura de sustentabilidade entre os sócios.

7.1 PROJETOS

No que tange ao financiamento a projetos, as ações são pautadas de maneira a minimizar os eventuais efeitos negativos existentes nas operações aprovadas. Consideram-se os critérios relativos a:

- a) Esfera econômica em que está inserido o projeto financiado;
- b) O tomador do projeto e sua gestão social, ambiental e climática.

Além disso, preza-se pela realização de projetos com objetivos claros e mensuráveis, com direto envolvimento das Partes Interessadas, observando os princípios da sustentabilidade e a utilização eficiente dos recursos, visto que ao considerar e integrar esses elementos, a Cooperativa não apenas irá melhorar seus resultados sociais, ambientais e climáticos, mas também agregar valor às comunidades e ao meio ambiente em que opera.

7.2 PRODUTOS E SERVIÇOS

A cooperativa contribui para a inclusão financeira e desenvolvimento local, ao levar o crédito e outros serviços financeiros para toda a sociedade, inclusive em regiões não atendidas pelo sistema financeiro convencional.

Na Sulcredi/Crediluz avaliam-se e gerenciam-se os potenciais impactos sociais, ambientais e climáticos negativos de produtos e serviços oferecidos, incluindo riscos de reputação, previstos especialmente na Política Institucional de Relacionamento com Associados, Clientes e Usuários de Produtos e Serviços Financeiros.

Em primeiro lugar, haverá a certificação de que estes estejam em conformidade com as leis, regulamentações e padrões ambientais, sociais e climáticos relevantes.

7.3 ATIVIDADES

Os riscos e impactos socioambientais da Sulcredi/Crediluz em suas atividades deverão ser observados nas práticas de:

- a) Disseminar a ecoeficiência no consumo de água e energia;
- b) Prover aos funcionários e estagiários um ambiente isento de trabalho escravo, exploração de menores ou qualquer tipo de abuso que possa denegrir a dignidade humana;
- c) Avaliar o impacto da destinação de créditos que possam financiar atividades que ferem a dignidade humana ou ofereçam riscos ao meio ambiente.
- d) Educação e conscientização, com a inclusão de treinamentos, promovendo a compreensão dos objetivos e práticas sustentáveis.

7.3.1 REGISTRO DE PERDAS

Caso ocorram perdas relacionadas a questões ambientais, climáticas e socioeconômicas, a cooperativa deverá providenciar o desenvolvimento de controle e registro, visando viabilizar a aplicação de análises estratégicas, bem como a implementação de medidas de prevenção, contenção ou de reversão do cenário.

7.3.2 ORIENTAÇÃO FINANCEIRA

A Sulcredi sabe da importância da conscientização sobre o uso correto dos produtos financeiros pelos associados, tanto pessoas físicas como pessoas jurídicas, assim como os funcionários da Cooperativa, para tanto, orienta-se os funcionários a prestarem apoio aos sócios para que façam uso consciente do crédito.

7.3.3 INVESTIMENTO SOCIAL

A Sulcredi/Crediluz preza pelo desenvolvimento contínuo e pela disseminação dos conhecimentos relacionados às atividades cooperativas ao seu quadro social e funcional, e, com base nisso, busca desenvolver e disponibilizar treinamentos, ações e projetos que visam contribuir para o desenvolvimento sustentável.

A Instituição fomenta a adoção dos princípios éticos, com ênfase na transparência, cooperação e confiança, reafirmando constantemente a missão, visão e valores, bem como os altos padrões de ética, conforme estabelecido em seu regulamento interno.

Compreendendo a essencialidade do desenvolvimento constante, busca-se por ações voltadas ao fortalecimento da comunicação, tanto interna quanto externa, que visam a contribuição para o desenvolvimento social local e regional.

7.4 GESTÃO AMBIENTAL

A Sulcredi/Crediluz desenvolverá medidas e projetos que busquem aplicar as melhores práticas de gestão ambiental, visando a proteção ao meio ambiente, e focando em medidas de controle e adequação à legislação ambiental vigente.

De tal forma, far-se-á o monitoramento e avaliação contínua dos impactos sociais, ambientais e climáticos de cada projeto, produto e serviço, de modo a garantir que permaneçam alinhados com nossos objetivos.

8. FUNCIONÁRIOS

A relação da Sulcredi/Crediluz com seus colaboradores é pautada na legislação trabalhista vigente, contribuindo para o bem estar do funcionário no ambiente de trabalho,

livre de qualquer ato que viole seus direitos, propiciando um ambiente de trabalho com igualdade de oportunidades e desenvolvimento profissional.

9. CAPACITAÇÃO

Buscando fomentar a capacitação contínua de seus colaboradores, a Cooperativa deverá desenvolver anualmente cronograma de treinamentos que contemplem a disseminação dos assuntos que contemplam temas sociais, ambientais e climáticas, comprometendo-se a:

- a) Promover o treinamento adequado dos funcionários sobre a política;
- b) Compartilhar a cultura de sustentabilidade com nosso público de interesse, de modo a permitir que eles reforcem as próprias capacidades para reduzir riscos ambientais e para promover o desenvolvimento sustentável;
- c) Incentivar os funcionários e diretores a opinar e indicar métodos que possam melhorar o controle dos riscos sociais, ambientais e climáticos da organização.

Da mesma forma, deverá providenciar ações que objetivam difundir os referidos temas às pessoas interessadas.

10. APROVAÇÃO E REVISÃO DA POLÍTICA

Esta política foi aprovada pelo Conselho de Administração da Sulcredi/Crediluz e terá suas informações tempestivamente revisadas, conforme a necessidade, em virtude de atualizações, alterações relevantes nas ações implementadas com vistas à efetividade da PRSAC ou nos critérios para a sua avaliação, e em casos de inconsistências ou erros nas informações anteriormente divulgadas.

Manter-se-á a Política de Responsabilidade Ambiental, Social e Climática à disposição do Banco Central do Brasil por um período de cinco anos, tal e qual toda a documentação relativa ao seu estabelecimento e à realização de ações visando alcançar sua eficácia.

A atualização da PRSAC deve ser feita no mínimo a cada três anos, ou quando da ocorrência de eventos considerados relevantes pela instituição, incluindo:

- I. oferta de novos produtos ou serviços relevantes;
- II. modificações relevantes nos produtos, nos serviços, nas atividades ou nos processos da instituição;
- III. mudanças significativas no modelo de negócios da instituição;
- IV. reorganizações societárias significativas;
- V. mudanças políticas, legais, regulamentares, tecnológicas ou de mercado, incluindo alterações significativas nas preferências de consumo, que impactem de forma relevante os negócios da instituição, tanto positiva quanto negativamente.

11. DIVULGAÇÃO

As informações destacadas neste documento serão divulgadas ao público externo e em local único e de fácil identificação no sítio da instituição, na Intranet corporativa. Também serão divulgadas, quando existentes:

POLÍTICA DE RESPONSABILIDADE SOCIAL, AMBIENTAL E CLIMÁTICA (PRSAC)



- I. Relação de setores sujeitos a restrições para realização de negócios com a Cooperativa;
- II. Relação de produtos e serviços que contribuam positivamente com a PRSAC;
- III. Relação de pactos, acordos ou compromissos, nacionais ou internacionais relacionados com os objetivos desta PRSAC;
- IV. Mecanismos utilizados para promover a participação de partes interessadas, incluídas na presente PRSAC.

Abelardo Luz – SC, 28 de abril de 2025.

Versão	Ata	Data Aprovação	Alterações	Editor
1.0	363	28/04/2025	Elaboração da Política de Responsabilidade Social, Ambiental e Climática (PRSAC).	Luiz Fernando de Carvalho

Denílson Luiz Rodighero
Presidente
Sulcredi/Crediluz

Marcelo Cagliari
Diretor Responsável
Sulcredi/Crediluz